



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

ANO XV – Nº 3588 – Assú-RN, sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

www.assu.rn.gov.br - e-mail: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

PODER EXECUTIVO

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES – Prefeito Municipal
SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES – Vice-Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Francisco de Assis Souto - Presidente
Beatriz Rodrigues da Silva - Vice-Presidente
Francisco Matheus Cunha Dantas - 1º Secretário
Delkiza Alves Cavalcante - 2º Secretário
João Wallace da Silva
João Batista de Souza Jr
Paulo César de Brito
Maria Elisângela Albano
Fabielle Cristina de Azevedo Bezerra
Francisco Xavier da Silva
Stelio Márcio César de Sá Leitão Jr
Paulo Sérgio da Silva
Waldson Henrique Pereira Bezerra
João Paulo Primeiro Fernandes de Castro
Wedson Nazareno da Silva

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio
Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima
Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 045/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – RETORNAR, a servidora **MARIA DAS DORES LOPES DE MEDEIROS**, matrícula 10040-6, cargo Secretária Adjunta de Comunicação e Ouvidoria, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação e Ouvidoria, as suas atividades normais.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú/RN, 22 de janeiro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretario Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 046/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 150/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR, **LIDUINA MARIA DANTAS E MELO**, matrícula nº 10011-6, ocupante do cargo de **Diretora Executiva do Pronto Socorro Municipal**, de provimentos em comissão, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú/RN, 23 de janeiro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretario Municipal
de Administração e Planejamento

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 118/2019
NOME: JEAN CARLOS TORRES DA SILVA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 25 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 119/2019
NOME: JOAO BATISTA KENNEDY DE LUCENA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 28 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 75,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 120/2019
NOME: OBERDAN SOLIDONIO DA SILVA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 28 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 121/2019
NOME: LUIZ RIBEIRO DE SOUZA NETO
QUANTIDADE: 1/2

DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 28 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
NÚMERO: 122/2019
NOME: JOSÉ NAZARENO ALVES BEZERRA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 28 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
NÚMERO: 123/2019
NOME: CARLOS ALBERTO FENANDES FILHO
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 28 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
NÚMERO: 124/2019
NOME: ALYSSON DE SOUZA SILVA

QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 28 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
NÚMERO: 125/2019
NOME: KADSON BEZERRA ALBANO
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 28 de janeiro de 2019
VALOR R\$: 50,00

SECRETARIA DE EVENTOS, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2019

Contrato objetivando Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, e a empresa INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA – EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, com sede no Centro Administrativo Prof. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista – Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.291.662/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. **GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**, brasileiro, solteiro, capaz, residente e domiciliado à Rua Vila nova da Princesa, 28 – Novo Horizonte – Assú/RN, portador do CPF nº 026.005.894-73 e do outro lado a empresa **INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.701.515/0001-70, com sede à Praça Vigário Antônio Joaquim, 29 – Centro – Mossoró/RN – CEP 59.600-520, neste ato representado pela sua representante legal Sra. **Tasla Capistrano Gonzaga Mendes**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Artur Paraguai, 153 – Costa Silva – Mossoró/RN, inscrita no CPF nº. 023.437.554-00 e RG n.º 1553154-SSP/RN, doravante denominado(a) de **CONTRATADA**, os quais têm justo a contratação de acordo com as cláusulas que se segue:

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude**, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 2752/2017, gerado pelo **Pregão Presencial Nº 003/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), a Lei Municipal nº 175, de 06 de dezembro de 2005, o Decreto Municipal nº 270/2017-PMA/RN, de 20 de junho de 2016 (DOM 21/06/2016) e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, assim como, os casos omissos, estarão regidos pelos dispositivos normativos acima referidos.

CLÁUSULA 1ª. - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCIADORES

I – Aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude, consoante discriminação constante do Anexo I do edital.

II – Os recursos financeiros para execução do objeto encontram-se alocados no **Orçamento Geral da Secretária Municipal de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude**.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTE CONTRATO

I – Licitação nº **003/2018** na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preços** e sua respectiva **Ata de Registro de Preços nº 002/2018**, cujos documentos constitutivos passam a integrar o presente termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado pela **CONTRATADA**, através do seu pessoal em local determinado pela **CONTRATANTE**;

II – O fornecimento acima aludido será objeto de fiscalização de parte de prepostos da **CONTRATANTE**;

III – Qualquer elevação de fornecimentos inicialmente acordados ou a inclusão de itens não previstos estarão subordinados à prévia autorização, mediante celebração de necessário termo aditivo;

IV – A aprovação do fornecimento mensal será efetuada mediante lavratura de termo nos documentos de liquidação de despesas respectivos;

V - O recebimento definitivo será aferido quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I – Para a aquisição da mercadoria, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 42.222,40** (quarenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), mediante o efetivo fornecimento dos produtos, efetuados em cada período;

II – Fica estabelecido que o preços pactuados, nele já estão incluídos os custos dos produtos;

III – O pagamento dar-se-á de conformidade com as

aferições procedidas pelo funcionário responsável;

IV – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar aumentos ou supressões de serviços fornecimentos a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores primitivamente contratados e corrigidos, procedendo o faturamento, no caso de aumentos, a preços praticados por ocasião do fornecimentos complementares aqui evidenciados.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS

I – O fornecimento será iniciado até 05 (cinco) dias após assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Os preços contratados deverão ser apresentados em Moeda Corrente Nacional e poderão ser reajustados, para mais ou para menos, durante a sua execução, mediante acordo entre as partes e com vistas a que se mantenha a identidade do valor pactuado através do tempo, permitindo uma justa retribuição pela mercadoria adquirida.

CLÁUSULA 7ª - DAS GARANTIAS

I - dependendo do andamento da execução contratual, a Prefeitura poderá exigir caução acerca da garantia de fornecimento.

CLÁUSULA 8ª - DAS MULTAS

I - Rescindido este contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, esta além da perda da caução inicial, se houver, e seus reforços, pagará a **CONTRATANTE** uma multa de cinco por cento (5%) sobre o preço global do contrato, sem prejuízo das reparações por perdas e danos via poder judiciário.

II - A **CONTRATADA**, ficará sujeita a multa diária correspondente a um por cento (1%) do valor total do contrato, pelo não cumprimento dos prazos adjudicados, bem como pela inadimplência de qualquer obrigação contratual aqui prevista, sendo o valor abatido na parcela subsequente a ser paga.

III - Decorridos, cinco (05) dias úteis que enseja a multa instituída no inciso anterior, a **CONTRATANTE** é facultada a optar por uma das seguintes alternativas:

a) Rescindir o contrato, independentemente da interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, respondendo à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorridos, perdendo em favor

da CONTRATANTE, a caução inicial, seus reforços e multa referida nesta Cláusula.

b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto constante do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato:

I - Efetuar pagamento dos fornecimentos ora contratados, na forma prevista na Cláusula 4ª deste Contrato;

II - Exercer a FISCALIZAÇÃO sobre ditos fornecimentos, através de fiscais credenciados pelo Senhor PREFEITO Municipal, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - Fornecer à CONTRATADA toda a documentação integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das estipuladas no presente contrato;

I - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, alguns produtos fornecidos de forma incorreta;

II - Assumir responsabilidade decorrente de danos ou compromissos financeiros a terceiros durante a execução dos serviços;

III - Aplicar sobre o material fornecido a qualidade requerida pelo mercado regulador;

IV - Manter durante todo o período de contratação, a regularidade fiscal exigida no ato de assinatura do contrato e do Edital respectivo.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou reparo legal nas seguintes situações:

I - Deixar de fornecer o objeto ora contratado dentro do prazo de dez (10) dias úteis, a contar da expedição da ordem de compra;

II - Paralisar o fornecimento, sem motivo justificado por mais de dois (02) dias úteis, facultando a CONTRATANTE o direito de rescisão do presente Contrato;

III - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

IV - Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva ou falência, bem como, em processo de concordata suspensiva ou de liquidação amigável ou judicial, ficando a CONTRATADA em quaisquer destas hipóteses, desobrigada de pagamento de qualquer reparação legal;

V - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o direito de apenas ao recebimento das etapas concluídas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo ao estabelecimento neste Contrato;

VI - A rescisão será formalizada em termo lavrado na forma de legislação vigente, pela qual também se regerá a quitação das partes contratantes;

VII - A rescisão do presente Contrato, por culpa da CONTRATADA, importa em ser considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço junto à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outros Contratos porventura celebrados, ficando obrigada ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor do contratado, de mora e correção monetária contados da data das respectivas rescisões.

CLÁUSULA 12ª - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O instrumento contratual terá seu prazo de vigência estabelecido em até **31/12/2019**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

II - Comunicar à **Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude** da Prefeitura Municipal do Assú/RN, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das prestações de serviço na data fixada neste Contrato.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Algum fornecimento congêneres omitido no presente certame somente será considerado extraordinário se autorizado por escrito pela FISCALIZAÇÃO;

II - A CONTRATADA não terá o direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão do fornecimento do objeto licitado, por culpa sua, assegurando-se-lhe, porém no caso de rescisão do presente Contrato, por motivos alheios a sua vontade e sem infração de qualquer cláusula ou condição contratual, a indenização pelo material fornecido até essa época e ainda não pago;

III - Se a CONTRATANTE for obrigada a ingressar em juízo para cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a pagar todas as despesas judiciais, inclusive verba honorária arbitrada em juízo;

IV - Este CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, satisfazendo as exigências legais;

V - A responsabilidade pelo integral cumprimento deste Contrato é de obrigação das partes contratantes e, na falta delas de seus legítimos sucessores;

VI - Fica expressamente esclarecido que tratando-se de Contrato de Prestação de Fornecimento, a CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais

ocorrerão à exclusiva conta da CONTRATADA;

VII - Os casos omissos serão resolvidos pela parte CONTRATANTE de comum acordo;

VIII - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outros quaisquer por mais privilegiados que se configurem.

E assim, estando às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, com testemunha presenciais abaixo assinado, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Assú/RN, 23 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ
GUSTAVO MONTENEGRO SOARES CONTRATANTE

INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA – EPP

CNPJ nº 04.701.515/0001-70
CONTRATADA

Tasla Capistrano Gonzaga Mendes
CPF nº 023.437.554-00
Representante Legal

**Secretaria Municipal de Eventos,
Turismo, Esportes e Juventude**
Braz Barreto Soares Neto

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2019

Contrato objetivando Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, e a empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, com sede no Centro Administrativo Prof. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista – Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.291.662/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. **GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**, brasileiro, solteiro, capaz, residente e domiciliado à Rua Vila nova da Princesa, 28 – Novo Horizonte – Assú/RN, portador do CPF nº 026.005.894-73 e do outro lado a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, com sede à Rua dos Colibris, 33 – Conjunto Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000, neste ato representado pela sua representante legal Sra. **Maria de Fatima Araujo Silva**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Pardais, 16 – Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000, inscrita no CPF nº. 652.681.724-68 e RG nº 1.085.628-SSP/RN,

doravante denominado(a) de **CONTRATADA**, os quais têm justo a contratação de acordo com as cláusulas que se segue:

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Secretária Municipal de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude**, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 2752/2017, gerado pelo **Pregão Presencial Nº 003/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), a Lei Municipal nº 175, de 06 de dezembro de 2005, o Decreto Municipal nº 270/2017-PMA/RN, de 20 de junho de 2016 (DOM 21/06/2016) e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, assim como, os casos omissos, estarão regidos pelos dispositivos normativos acima referidos.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCIADORES

I – Aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude, consoante discriminação constante do Anexo I do edital.

II – Os recursos financeiros para execução do objeto encontram-se alocados no **Orçamento Geral da Secretária Municipal de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude**.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTE CONTRATO

I – Licitação nº **003/2018** na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preços** e sua respectiva **Ata de Registro de Preços nº 002/2018**, cujos documentos constitutivos passam a integrar o presente termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado pela **CONTRATADA**, através do seu pessoal em local determinado pela **CONTRATANTE**;

II – O fornecimento acima aludido será objeto de fiscalização de parte de prepostos da **CONTRATANTE**;

III – Qualquer elevação de fornecimentos inicialmente acordados ou a inclusão de itens não previstos estarão subordinados à prévia autorização, mediante celebração de necessário termo aditivo;

IV – A aprovação do fornecimento mensal será efetuada mediante lavratura de termo nos documentos de liquidação de despesas respectivos;

V – O recebimento definitivo será aferido quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I – Para a aquisição da mercadoria, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 123.758,90** (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), mediante o efetivo fornecimento dos produtos, efetuados em cada período;

II – Fica estabelecido que o preços pactuados, nele já estão incluídos os custos dos produtos;

III – O pagamento dar-se-á de conformidade com as aferições procedidas pelo funcionário responsável;

IV – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar aumentos ou supressões de serviços fornecimentos a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores primitivamente contratados e corrigidos, procedendo o faturamento, no caso de aumentos, a preços praticados por ocasião do fornecimentos complementares aqui evidenciados.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS

I – O fornecimento será iniciado até 05 (cinco) dias após assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I – Os preços contratados deverão ser apresentados em Moeda Corrente Nacional e poderão ser reajustados, para mais ou para menos, durante a sua execução, mediante acordo entre as partes e com vistas a que se mantenha a identidade do valor pactuado através do tempo, permitindo uma justa retribuição pela mercadoria adquirida.

CLÁUSULA 7ª - DAS GARANTIAS

I - dependendo do andamento da execução contratual, a Prefeitura poderá exigir caução acerca da garantia de fornecimento.

CLÁUSULA 8ª - DAS MULTAS

I - Rescindido este contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, esta além da perda da caução inicial, se houver, e seus reforços, pagará a **CONTRATANTE** uma multa de cinco por cento (5%) sobre o preço global do contrato, sem prejuízo das reparações por perdas e danos via poder judiciário.

II - A **CONTRATADA**, ficará sujeita a multa diária correspondente a um por cento (1%) do valor total do contrato, pelo não cumprimento dos prazos adjudicados, bem como pela inadimplência de qualquer obrigação contratual aqui prevista, sendo o valor abatido na parcela subsequente a ser paga.

III - Decorridos, cinco (05) dias úteis que enseja a multa instituída no inciso anterior, a **CONTRATANTE** é facultada a optar por uma das seguintes alternativas:

a) Rescindir o contrato, independentemente da interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, respondendo à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorridos, perdendo em favor da **CONTRATANTE**, a caução inicial, seus reforços e multa referida nesta Cláusula.

b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto constante do

Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE** além das estipuladas no presente Contrato:

I - Efetuar pagamento dos fornecimentos ora contratados, na forma prevista na Cláusula 4ª deste Contrato;

II - Exercer a **FISCALIZAÇÃO** sobre ditos fornecimentos, através de fiscais credenciados pelo Senhor **PREFEITO** Municipal, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - Fornecer à **CONTRATADA** toda a documentação integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das estipuladas no presente contrato;

I - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, alguns produtos fornecidos de forma incorreta;

II - Assumir responsabilidade decorrente de danos ou compromissos financeiros a terceiros durante a execução dos serviços;

III - Aplicar sobre o material fornecido a qualidade requerida pelo mercado regulador;

IV - Manter durante todo o período de contratação, a regularidade fiscal exigida no ato de assinatura do contrato e do Edital respectivo.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização ou reparo legal nas seguintes situações:

I - Deixar de fornecer o objeto ora contratado dentro do prazo de dez (10) dias úteis, a contar da expedição da ordem de compra;

II - Paralisar o fornecimento, sem motivo justificado por mais de dois (02) dias úteis, facultando a **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente Contrato;

III - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

IV - Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva ou falência, bem como, em processo de concordata suspensiva ou de liquidação amigável ou judicial, ficando a **CONTRATADA** em quaisquer destas hipóteses, desobrigada de pagamento de qualquer reparação legal;

V - Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o direito de apenas ao recebimento das etapas concluídas e aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**, sem prejuízo ao estabelecimento neste Contrato;

VI - A rescisão será formalizada em termo lavrado na forma de legislação vigente, pela qual também se regerá a quitação das partes contratantes;

VII - A rescisão do presente Contrato, por culpa da CONTRATADA, importa em ser considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço junto à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outros Contratos porventura celebrados, ficando obrigada ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor do contratado, de mora e correção monetária contados da data das respectivas rescisões.

CLÁUSULA 12ª - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I – O instrumento contratual terá seu prazo de vigência estabelecido em **até 31/12/2019**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

II – Comunicar à **Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude** da Prefeitura Municipal do Assú/RN, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das prestações de serviço na data fixada neste Contrato.

CLÁUSULA xxª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Algum fornecimento congênera omitido no

presente certame somente será considerado extraordinário se autorizado por escrito pela FISCALIZAÇÃO;

II - A CONTRATADA não terá o direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão do fornecimento do objeto licitado, por culpa sua, assegurando-se lhe, porém no caso de rescisão do presente Contrato, por motivos alheios a sua vontade e sem infração de qualquer cláusula ou condição contratual, a indenização pelo material fornecido até essa época e ainda não pago;

III - Se a CONTRATANTE for obrigada a ingressar em juízo para cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a pagar todas as despesas judiciais, inclusive verba honorária arbitrada em juízo;

IV - Este CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, satisfazendo as exigências legais;

V - A responsabilidade pelo integral cumprimento deste Contrato é de obrigação das partes contratantes e, na falta delas de seus legítimos sucessores;

VI - Fica expressamente esclarecido que tratando-se de Contrato de Prestação de Fornecimento, a CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da CONTRATADA;

VII - Os casos omissos serão resolvidos pela parte CONTRATANTE de comum acordo;

VIII - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outros quaisquer por mais privilegiados que se configurem.

E assim, estando às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, com testemunha presenciais abaixo assinado, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Assú/RN, 23 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
GUSTAVO MONTENEGRO SOARES CONTRATANTE

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME
CNPJ nº 11.886.312/0001-60
CONTRATADA
Maria de Fatima Araujo Silva
CPF nº 652.681.724-68
Representante Legal

**Secretaria Municipal de Eventos,
Turismo, Esportes e Juventude**
Braz Barreto Soares Neto

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/002, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN** e as Empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº 40.787.152/0001-09, no valor total de **R\$ 128.304,00**; **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ nº 16.826.043/0001-60,

no valor total de **R\$ 64.746,00**; **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ nº 08.778.201/0001-26, no valor total de **R\$ 6.840,00**; **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** – CNPJ nº 07.055.280/0001-84, no valor total de **R\$ 897.292,50**; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** – CNPJ nº 18.588.224/0001-21, no valor total de **R\$ 197.352,00**; **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ nº 04.451.626/0001-75, no valor total de **R\$ 95.010,30**; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ nº 12.305.387/0001-73, no valor total de **R\$ 803.367,57**. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.192.912,37 (dois milhões cento e noventa e**

dois mil novecentos e doze reais e trinta e sete centavos). - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.931/01 e demais legislações correlatas. **DATA DE ASSINATURA:** 23/01/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 25 de Janeiro de 2019.

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN

COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
(Art. 38. II da Lei Federal nº 8.666/93)

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
VALIDADE DA ATA: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para atender aos pacientes do Município.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 40.787.152/0001-09 – sediada à Presidente Quaresma, 1105, Alecrim – CEP 59.030-100 – Natal/RN, representante legal **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO** – CPF nº 105.939.694-72 e RG nº 241.645-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Jaguarari, 2622 – Aptº 402 – Condomínio Atlântida– Lagoa Nova – CEP 59.064-500 – Natal/RN.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
------	---------------	-------	--------	-------	--------	-------------	----------------------------

126781	Solução ringer simples s.F de 500ml c/ 24 frascos	FRESENIUS	-	CAIXA	400	R\$ 72,70	12 meses
126919	Reanimador manual adulto com mascara - kit	FOYOMED	-	UNIDADE	3	R\$ 144,00	12 meses
129286	Atadura gessada 15cm caixa c/ 12 unidades	CREMER	-	CAIXA	200	R\$ 24,96	12 meses
112273	Hipoclorito de sódio 1%	SANAFARMA	-	LITRO	1.000	R\$ 1,60	12 meses
105692	Compressa cirúrgica	AMERICA MEDICA	-	PACOTE	750	R\$ 48,80	12 meses
105735	Povidine tópico c/ 1℥ litros	FARMAX	-	CAIXA	155	R\$ 218,00	12 meses
112246	Solução de ringer c/ lactato s. f. 500ml c/ 24	FRESENIUS	-	CAIXA	300	R\$ 72,70	12 meses

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 16.826.043/0001-60 – sediada à Rua Doutor Poty Nobrega, 1945, Lagoa Nova – CEP 59.056-180 – Natal/RN, representante legal o senhor **ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO** – CPF nº 044.702.654-20 e RG nº 1.933.195-SSP/RN, residente e domiciliado à Avenida Jaguarari, 4980 – Condomínio Green Village – Casa 33 – Candelária – CEP 59.064-500 – Natal/RN.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Validade
126831	Colar cervical P resgate G	MSO	-	UNIDADE	20	R\$ 10,00	12 meses
126832	Colar cervical P resgate M	MSO	-	UNIDADE	20	R\$ 10,00	12 meses
126833	Colar cervical P resgate P	MSO	-	UNIDADE	20	R\$ 10,00	12 meses
105734	Papel Manilha 60cm	C. DANTAS	-	UNIDADE	630	R\$ 100,00	12 meses
126720	Jaleco plástico descartável com manga longa	BEST FABRIL	-	UNIDADE	200	R\$ 5,00	12 meses
126791	Eletrodo condutivo de silicone para ser usado em aparelhos de eletroanalgesia e eletroestimulação - 5cm x 100cm.	ARKTUS	-	UNIDADE	4	R\$ 36,50	12 meses

DROGAFONTE LTDA – CNPJ nº 08.778.201/0001-26 – sediada à Rua Barão Bonito, 408, Várzea – CEP 50.740-080 – Recife/PE, representantes legais **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO** – CPF nº 293.247.854-00 e RG nº 1.622.040-SSP/PE, residente e domiciliado à Avenida Dezesete de Agosto, 2594 – Apto 502 – Casa Forte – 52.061-540 – Recife/PE e **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO** – CPF nº 056.554.614-71 e RG nº 6.329.005 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua de Apipucos, 487 – Casa 08 – Condomínio Residencial Jardins de Monet – Apipucos - CEP 52.071-000 – Recife/PE.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Validade
126765	Fralda descartável infantil tam.G	TRELOSO	-	PACOTE	1.800	R\$ 3,80	12 meses

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELLI – CNPJ nº 07.055.280/0001-84 – sediada à Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Bairro Aeroporto – Mossoró/RN – CEP 59607-240, representante legal **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** – CPF nº 913.109.894-00 - RG nº 1.134.640-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Bianor do Lago Câmara, 144 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP 59.607-480.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Validade
126768	Fralda geriátrica tam.G pct c/8	PLENA	-	PACOTE	3.000	R\$ 7,95	12 meses
126769	Aparelho de Glicosímetro (ON CALL PLUS)	MEDLEVEN-SOHN	-	UNIDADE	200	R\$ 38,00	12 meses
126775	Luva cirúrgica tam 7,5 caixa c/200 pares	LATEX BR	-	CAIXA	77	R\$ 179,00	12 meses
126767	Fralda geriátrica tam.M pct c/8	PLENA	-	PACOTE	2.000	R\$ 7,95	12 meses
126706	Máscara descartável p/ procedimento caixa c/ 100 und.	PHARMATEX	-	CAIXA	90	R\$ 9,90	12 meses

126722	Água para injeção ABD 10ml c/200	FARMACE	-	CAIXA	1.190	R\$ 32,00	12 meses
126766	Fralda geriátrica tam.P pct c/8	PLENA	-	PACOTE	1.600	R\$ 7,95	12 meses
126786	Sonda uretral em polivinil n. 08	BIOBASE	-	UNIDADE	5.500	R\$ 0,49	12 meses
126846	Scalp n. 27	TOPMED	-	UNIDADE	15.000	R\$ 0,17	12 meses
126853	Luva cirúrgica tam 7,0 caixa c/200 pares	LATEX BR	-	CAIXA	77	R\$ 179,00	12 meses
126915	Soro fisiológico 0,9% frascos 500ml caixa c/30 und	FARMACE	-	CAIXA	2.000	R\$ 76,90	12 meses
126828	Agulha descartável 40x12 c/ 100 unidades	SOLIDOR	-	CAIXA	1.500	R\$ 5,90	12 meses
126787	Soro fisiológico 0,9% frasco 100ml caixa c/ 50 und	FARMACE	-	CAIXA	200	R\$ 99,90	12 meses
126804	Bolsa coletora de urina de sistema fechado c/200	PHARMATEX	-	CAIXA	300	R\$ 482,99	12 meses
126815	Glicose 500mg/ml 50%	FARMACE	-	UNIDADE	20.000	R\$ 0,24	12 meses
105738	Scalp n. 23	TOPMED	-	UNIDADE	25.000	R\$ 0,17	12 meses
105739	Scalp n. 25	TOPMED	-	UNIDADE	22.000	R\$ 0,17	12 meses
105742	Seringa descartável 20cc c/ agulha 25x7	SR	-	UNIDADE	50.700	R\$ 0,42	12 meses
105737	Scalp n. 21	TOPMED	-	UNIDADE	20.000	R\$ 0,17	12 meses
105690	Carbogel (gel ultra-som)	MULTIGEL	-	LITRO	780	R\$ 4,80	12 meses
105700	Estetoscópio	ACCUMED	-	UNIDADE	925	R\$ 11,90	12 meses
105714	Gaze 7,5x7,5 c/ 500 unidades	KASMED	-	PACOTE	40.000	R\$ 6,90	12 meses
105743	Seringa descartável 3cc c/ agulha 25x7	SR	-	UNIDADE	38.600	R\$ 0,18	12 meses
126691	Esfigmomanômetro adulto	ACCUMED	-	UNIDADE	400	R\$ 45,90	12 meses
126699	Lidocaina geleia a 2% bisnaga 30g	PHARLAB	-	UNIDADE	3.860	R\$ 2,80	12 meses
126705	Luva cirúrgica tam 8,0 caixa c/200 pares	LATEX BR	-	CAIXA	25	R\$ 179,00	12 meses
126685	Alcool etílico a 70% líquido c/ 12 Litros	CNA	-	CAIXA	900	R\$ 44,28	12 meses
105745	Seringa descartável 5cc c/ agulha 25x7	SR	-	UNIDADE	53.000	R\$ 0,19	12 meses
105748	Tensiómetro	ACCUMED	-	UNIDADE	400	R\$ 45,90	12 meses
126484	Cloreto do potássio 19,1% (2,56meq/ml)	FARMACE	-	UNIDADE	3.500	R\$ 0,23	12 meses

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 18.588.224/0001-21 – sediada à Rua Tuiuti, 772, Petrópolis – CEP 59.014-160 – Natal/RN, representante legal a senhora **Maria da Conceição Moura Nascimento** – CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1.792.882-SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Apodi, 492 – Aptº 702 – Tirol – CEP 59.020-130 – Natal/RN.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Validade
126788	Soro fisiológico 0,9% frasco 1litro caixa c/ 16 und	FRESENIUS	-	CAIXA	130	R\$ 79,90	12 meses
126782	Sonda folley 2 vias c/ balão Nº 20 caixa c/ 10und.	TOP MED	-	CAIXA	800	R\$ 23,00	12 meses
126771	Kit papa Nicolau M	KOLPLAST	-	UNIDADE	10.000	R\$ 1,62	12 meses
126809	Caixa de perfuro cortante grande	POLAR FIX	-	UNIDADE	5.000	R\$ 4,13	12 meses
126925	Termo-Higrometro Digital: -Temperatura maxima e minima em °C / °F; -Verificacao de Umidade Interna; -Funcao reset; -Visor LCD de facil visualizacao.	J PROLAB	-	UNIDADE	30	R\$ 65,00	12 meses
126823	Papel grau cirúrgico 12cm rolo	HOSPFLEX	-	UNIDADE	400	R\$ 28,00	12 meses
126817	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina 1cc	SR	-	UNIDADE	170.000	R\$ 0,16	12 meses
126770	Kit papa Nicolau P	KOLPLAST	-	UNIDADE	5.000	R\$ 1,50	12 meses
112288	Sonda Folley 2 vias c/ balão Nº 16 caixa c/10und.	TOP MED	-	CAIXA	400	R\$ 23,00	12 meses
112286	Sonda folley 2 vias c/ balão Nº 14 caixa c/ 10und.	TOP MED	-	CAIXA	400	R\$ 23,00	12 meses
105704	Fio mononylon 5,0 c/ 24	MJS	-	CAIXA	100	R\$ 30,00	12 meses
112289	Sonda Folley 2 vias c/ balão Nº 18 caixa c/ 10und.	TOP MED	-	CAIXA	800	R\$ 23,00	12 meses
126711	Papel grau cirúrgico 30cm rolo	HOSPFLEX	-	UNIDADE	235	R\$ 59,00	12 meses
126689	Algodão Ortopédico pacote c/12und.	ORTOFEM	-	PACOTE	1.000	R\$ 6,20	12 meses
112317	Caixa de perfuro cortante media	POLAR FIX	-	UNIDADE	10.000	R\$ 2,40	12 meses

PHOSPODONT LTDA – CNPJ nº 04.451.626/0001-75 – sediada à Avenida Ayrton Sena, 4148, Capim Macio – CEP 59.080-100 – Natal/RN, representante legal **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA** – CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717.417 - SSP/RN, residente e domiciliado à Avenida Prudente de Moraes, 1774, Tirol – CEP 59.020-510 – Natal/RN.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Validade
126785	Sonda uretral em polivinil n. 06	MARK MED	-	UNIDADE	1.000	R\$ 0,47	12 meses
126813	Cloreto de sódio 20% - 3,4 MEQ/ML – amp	ISOFARMA	-	AMPOLA	300	R\$ 0,23	12 meses
126721	Máscara de proteção N95 Caixa C/ 20 und -Respirador semifacial dobrável, descartável, na cor azul, constituído de filtro mecânico de Não-Tecido (TNT), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente. Fabricada em peça única com 6 camadas,	KSN	-	CAIXA	50	R\$ 37,28	12 meses
112298	Sonda nasog. curta n 08	MARK MED	-	UNIDADE	200	R\$ 0,50	12 meses

112299	Sonda nasog. curta n 10	MARK MED	-	UNIDADE	200	R\$ 0,52	12 meses
126814	Gliconato de clorexidina 2% a 4%	RIOQUIMICA	-	LITRO	120	R\$ 15,00	12 meses
126836	Equipo de nutricao enteral	DESCARPACK	-	UNIDADE	10.000	R\$ 0,96	12 meses
129288	Bolsa termica termogel grande para compressa quente e fria	MERCUR	-	UNIDADE	30	R\$ 67,00	12 meses
126835	Dispositivo de incontinencia urinaria com extensao	MEDSONDA	-	UNIDADE	5.000	R\$ 1,24	12 meses
126827	Tubo de Ensaio em Vidro com Tampa de Rosca 13x100mm	AMITEL	-	UNIDADE	300	R\$ 1,11	12 meses
126834	Digliconato de clorexidina 2% c/ 12	RIOQUIMICA	-	CAIXA	5	R\$ 128,25	12 meses
112281	Sonda uretral em polivinil n 14	MARK MED	-	UNIDADE	5.000	R\$ 0,52	12 meses
105720	Lamina p/ bisturi n. 23 c/ 100 unidades	STERILANCE	-	CAIXA	250	R\$ 20,90	12 meses
105721	Lamina p/ bisturi n. 24 c/ 100 unidades	STERILANCE	-	CAIXA	250	R\$ 20,90	12 meses
105719	Lamina p/ bisturi n. 22 c/ 100 unidades	STERILANCE	-	CAIXA	135	R\$ 20,90	12 meses
105671	Abaixador de lingua c/ 100 unidades	TALGE DESC.	-	PACOTE	1.005	R\$ 3,13	12 meses
105701	Eter sulfurico Litro	RIOQUIMICA	-	LITRO	50	R\$ 25,00	12 meses
105724	Latex p/ garrote n. 200	LEMGRUBER	-	METRO	390	R\$ 3,21	12 meses
112278	Sonda uretral em polivinil n10	MARK MED	-	UNIDADE	5.500	R\$ 0,52	12 meses
112280	Sonda uretral em polivinil n 12	MARK MED	-	UNIDADE	35.000	R\$ 0,54	12 meses
105749	Termometro Clinico	ACCUMED	-	UNIDADE	800	R\$ 8,01	12 meses
105736	Recipiente p/ laminas de preventivo	CRAL PLAST	-	UNIDADE	10.000	R\$ 0,27	12 meses
105741	Seringa descartavel 10cc c/ agulha 25x7	SALDANHA RODRI	-	UNIDADE	69.400	R\$ 0,28	12 meses

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ nº 12.305.387/0001-73 – sediada à Avenida Interventor Mário Câmara, 1200, Cidade da Esperança – CEP 55.059.070 – Natal/RN, representante legal **RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO** – CPF nº 035.251.824-30 e RG nº 001.699.099-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Jaguarari, 5250 – Apto 1002 – Bloco A – Condomínio Green Towers – Candelária - CEP 59.064-500 – Natal/RN.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Validade
126784	Sonda uretral em polivinil n. 04	BIOBASE	-	UNIDADE	2.000	R\$ 0,44	12 meses
126789	Fita métrica, poliéster e fibra de vidro, escala em mm e polegadas, ambos lados, 1,5m.	MACROSUL	-	UNIDADE	50	R\$ 4,53	12 meses
126779	Saco coletor de urina ad. De 2l c/ 100 und	MARK MED	-	PACOTE	800	R\$ 34,75	12 meses
126783	Sonda uretral em polivinil Nº 10	BIOBASE	-	UNIDADE	3.500	R\$ 0,66	12 meses
126822	Tira reagente de medida de glicemia capilar ON CALL PLUS cx c/ 50und	ACON	-	CAIXA	5.000	R\$ 21,10	12 meses

126829	Agulha raque c/ 25	SOLIDOR	-	CAIXA	1.500	R\$ 93,91	12 meses
126810	Coletor universal (copinho)	PETNOR	-	UNIDADE	5.000	R\$ 0,24	12 meses
126816	Lanceta para punção digital ON CALL PLUS cx c/ 100 und	ACON	-	CAIXA	120.000	R\$ 5,74	12 meses
126754	Permanganato de potássio 100mg	UNIPHAR	-	UNIDADE	130.000	R\$ 0,05	12 meses
126763	Fralda descartável infantil tam.P	CCM	-	PACOTE	6.000	R\$ 2,99	12 meses
126724	Almotolia plástica escura bico reto de 500ml	J.PROLAB	-	UNIDADE	200.000	R\$ 2,43	12 meses
126725	Almotolia plástica transparente bico reto de 500ml	J.PROLAB	-	UNIDADE	12.000	R\$ 2,43	12 meses
126777	Mascara de venturi infantil	GOODCOME	-	UNIDADE	1.500	R\$ 8,71	12 meses
126778	Mascara descartavel tripla c/ elastico caixa c/ 50 und.	DESCARPACK	-	CAIXA	3.000	R\$ 4,50	12 meses
126764	Fralda descartável infantil tam.M	CCM	-	PACOTE	1.800	R\$ 3,42	12 meses
126776	Mascara de venturi adulto	GOODCOME	-	UNIDADE	15	R\$ 8,71	12 meses
126854	Alcool etilico a 70% em gel c/ 12 Litros	CICLO FARMA	-	UNIDADE	420	R\$ 85,75	12 meses
126916	Cateter nasal (tipo oculos) pct c/ 10 und	MARK MED	-	PACOTE	3.000	R\$ 7,61	12 meses
126844	Imobilizador de cabeça impermeável para primeiros socorros	ORTOCENTER	-	UNIDADE	3	R\$ 114,25	12 meses
126845	Reanimador manual recém-nascido com mascara - kit.	MISSOURI	-	UNIDADE	3	R\$ 137,16	12 meses
129287	Atadura gessada 20cm caixa c/ 12 unidades	ORTOFEN	-	CAIXA	200	R\$ 41,40	12 meses
129290	Tiopentato de sodio 1g	CRISTALIA	-	AMPOLA	400	R\$ 34,75	12 meses
126920	Reanimador manual infantil com mascara - kit	MISSOURI	-	UNIDADE	3	R\$ 137,16	12 meses
129285	Atadura gessada 10cm caixa c/ 12 unidades	ORTOFEN	-	CAIXA	200	R\$ 15,84	12 meses
126838	Fio catgut simples Nº 2-0 c/24	TECHNOFIO	-	CAIXA	200	R\$ 72,55	12 meses
126839	Fio de algodão para sutura c/ agulha Nº 2-0 c/ 24	TECHNOFIO	-	CAIXA	200	R\$ 36,11	12 meses
126830	Atadura de crepom de 20cm c/12 unidades	TEXCARE	-	PACOTE	1.000	R\$ 5,99	12 meses
126837	Fio catgut Cromado Nº 1 c/24	TECHNOFIO	-	CAIXA	200	R\$ 72,55	12 meses
126842	Fio de algodão para sutura s/ agulha Nº 3-0 c/24	TECHNOFIO	-	CAIXA	200	R\$ 27,83	12 meses
126843	Frasco para nutricao enteral	BIOBASE	-	UNIDADE	8.000	R\$ 0,70	12 meses
126840	Fio de algodão para sutura s/ agulha Nº 0 c/ 24	TECHNOFIO	-	CAIXA	200	R\$ 27,83	12 meses

126841	Fio de algodão para sutura s/ agulha Nº 2-0 c/24	TECHNOFIO	-	CAIXA	200	R\$ 27,83	12 meses
105703	Fio mononylon 4,0 c/ 24	TECHNOFIO	-	CAIXA	100	R\$ 23,69	12 meses
105712	Fita teste para autoclave	CIEX	-	UNIDADE	1.300	R\$ 2,49	12 meses
105696	Esparadrapo 4,0m x 10cm	CIEX	-	UNIDADE	8.700	R\$ 4,43	12 meses
105702	Fio mononylon 3,0 c/ 24	TECHNOFIO	-	CAIXA	1.000	R\$ 23,69	12 meses
105725	Latex p/ garrote n. 201	GOIAS LATEX	-	METRO	120	R\$ 1,54	12 meses
105726	Luva descartavel p/ procedi- mento Tam.G c/ 100 unidades	DESCARPACK	-	CAIXA	1.550	R\$ 16,24	12 meses
105715	Gaze em rolo 91x91	BIOTEXTIL	-	UNIDADE	790	R\$ 15,70	12 meses
105716	Glicose 25%	ISOFARMA	-	UNIDADE	40.000	R\$ 0,23	12 meses
105678	Agulha descartavel 25x8 c/ 100 unidades	DESCARPACK	-	CAIXA	7.075	R\$ 5,78	12 meses
105680	Alcool a 99,5% c/ 12 unidades	JALLES MA- CHADO	-	CAIXA	200	R\$ 59,00	12 meses
105675	Agulha descartavel 13x4,5 c/ 100 unidades	DESCARPACK	-	CAIXA	300	R\$ 5,98	12 meses
105676	Agulha descartavel 20x5,5 c/ 100 unidades	SOLIDOR	-	CAIXA	5.000	R\$ 6,29	12 meses
105685	Atadura de crepom de 15 cm c/ 12 unidades	TEXCARE	-	PACOTE	6.200	R\$ 4,49	12 meses
105694	Equipo para soro	MEDIX	-	UNIDADE	60.000	R\$ 0,79	12 meses
105681	Algodao c/ 500g	NEVOA	-	PACOTE	4.810	R\$ 8,39	12 meses
105684	Atadura de crepom de 12 cm c/ 12 unidades	TEXCARE	-	PACOTE	8.100	R\$ 3,60	12 meses
112302	Sonda nasog. curta n 16	BIOBASE	-	UNIDADE	200	R\$ 0,59	12 meses
112304	Sonda nasog. longa n 22	BIOBASE	-	UNIDADE	300	R\$ 0,82	12 meses
112295	Sonda nasog. curta n 18	BIOBASE	-	UNIDADE	200	R\$ 0,61	12 meses
112297	Sonda nasog. curta n 14	BIOBASE	-	UNIDADE	200	R\$ 0,57	12 meses
126697	Fita para medir glicemia AD- VANTAGE II c/ 50 testes	ROCHE	-	CAIXA	200	R\$ 63,53	12 meses
126723	Agulha descartavel 25x7 c/ 100 unidades	DESCARPACK	-	CAIXA	2.040	R\$ 5,78	12 meses
112305	Sonda nasog. longa n 12	BIOBASE	-	UNIDADE	300	R\$ 0,63	12 meses
126694	Fio de algodão para sutura c/ agulha Nº 3-0 c/ 24	TECHNOFIO	-	CAIXA	200	R\$ 36,11	12 meses
105744	Seringa descartavel 3cc s/ agulha	SR	-	UNIDADE	40.000	R\$ 0,13	12 meses
105750	Oculos de protecao	SS PLUS	-	UNIDADE	87	R\$ 3,78	12 meses

105727	Luva descartavel p/ procedimento Tam.M c/ 100 unidades	DESCARPACK	-	CAIXA	3.370	R\$ 16,24	12 meses
105728	Luva descartavel p/ procedimento Tam.P c/ 100 unidades	DESCARPACK	-	CAIXA	3.200	R\$ 16,24	12 meses
112285	Sonda uretral em polivinil n 18	BIOBASE	-	UNIDADE	3.500	R\$ 0,61	12 meses
112294	Sonda nasog. curta n 04	BIOBASE	-	UNIDADE	125	R\$ 0,44	12 meses
112276	Bolsa p/ colostomia dren. 19/64mm	CONVATEC	-	UNIDADE	1.400	R\$ 11,59	12 meses
112282	Sonda uretral em polivinil n 16	BIOBASE	-	UNIDADE	3.500	R\$ 0,59	12 meses

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**
Prefeito Municipal**LÚCIO FLÁVIO MEDEIROS DA FONSECA**
Secretário de Comunicação e Ouvidoria
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚCentro Administrativo Prefeito Edgard
Borges MontenegroRua Vereador José Bezerra de Sá,
nº 588 – Bairro Bela Vista – Assú – RN
E-mail: dom@assu.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CENTRO

PLANTÃO DE FARMÁCIA JANEIRO DE 2019

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	Plantão 24 horas
02	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
03	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
04	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
05	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
06	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
07	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
08	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
09	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
10	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
11	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
12	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
13	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
14	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
15	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
16	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
17	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
18	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
19	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
20	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
21	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
22	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
23	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
24	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
25	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
26	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
27	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
28	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
29	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
30	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
31	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	



Estado do Rio Grande do Norte
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

BAIRRO

PLANTÃO DE FARMÁCIA JANEIRO DE 2019

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	Plantão 24 horas
02	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
03	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
04	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
05	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74	Frutilandia	3331-1257	
06	Domingo	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	Plantão 24 horas
07	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
08	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
09	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
10	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
11	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
12	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74	Frutilandia	3331-1257	
13	Domingo	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	Plantão 24 horas
14	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
15	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
16	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
17	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
18	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
19	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74	Frutilandia	3331-1257	
20	Domingo	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	Plantão 24 horas
21	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
22	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
23	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
24	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
25	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
26	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74	Frutilandia	3331-1257	
27	Domingo	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike, 74	Frutilandia	3331-1257	Plantão 24 horas
28	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
29	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
30	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
31	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	